



CONCURSO PÚBLICO N.º 76/2019 /DICP

Serviços de impressão de suportes gráficos diversos – pequenos formatos, na modalidade de prestação de serviços contínua

PROGRAMA DO CONCURSO

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

O objeto do concurso consiste na contratação de serviços de impressão de suportes gráficos diversos – pequenos formatos, na modalidade de prestação de serviços contínua (código CPV 79810000 – Serviços de impressão), de acordo com as condições definidas no Caderno de Encargos.

1. O presente procedimento por Concurso Público é efetuado nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 2.ª | Preço Base

1. O preço base do presente concurso público é de **€103.400,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Impressão dos suportes gráficos, usando o processo de impressão em offset: **€94.100,00**, mais IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Impressão dos suportes gráficos, usando o processo de impressão em digital: **€9.300,00**, mais IVA à taxa legal em vigor.

1. O preço base é o preço máximo que o Município de Leiria se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

Cláusula 3.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município de Leiria, sito no Largo da República, 2414-006 Leiria, com os números de telefone 244 839 500, endereço eletrónico aprovisionamento@cm-leiria.pt e plataforma eletrónica de contratação pública com endereço www.anogov.com.

Cláusula 4.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria / Vice-presidente da Câmara Municipal de Leiria, nos termos do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

2. Trata-se de um compromisso plurianual enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 30 de novembro de 2018 com continuação em 03 de dezembro de 2018, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2019.

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respectivo preço contratual não deverá exceder **€103.400,00**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo que o mesmo não será feito ao abrigo do orçamento de 2019, considerando que não haverá lugar a despesa no presente ano económico, sendo que o valor se encontra devidamente inscrito nos documentos previsionais para os anos de 2020, 2021 e 2022, com a classificação orgânica e económica 02/020220 – Plano 2020/A/154, de acordo com os valores constantes da tabela abaixo e conforme declaração do Sr. Presidente da Câmara Municipal, anexa.

Cláusula 5.ª | Consulta das peças do concurso

1. O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na página de Internet da Câmara Municipal de Leiria (<http://www.cm-leiria.pt>) e, em formato eletrónico, na morada indicada na Cláusula 2.ª deste programa do concurso, onde poderão ser consultados, durante as horas de expediente, das 9h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h30m, desde a data da publicação do anúncio até ao termo do prazo para apresentação das propostas.



Município de Leiria
Câmara Municipal

2. As peças do concurso também se encontram disponibilizadas na plataforma electrónica anoGov, com o endereço www.anogov.com.

Cláusula 6.ª | **Esclarecimentos, rectificações e alteração das peças procedimentais**

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos, bem como lista que identifique, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detetados, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º do CCP, devem ser colocados na plataforma electrónica com endereço www.anogov.com, no **primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas**.

2. Os esclarecimentos sobre as peças procedimentais serão prestados pelo júri do procedimento ou pelo órgão competente, através da plataforma electrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. No prazo definido no número anterior, o órgão competente para a decisão de contratar deverá pronunciar-se sobre os erros e omissões, bem como proceder às retificações sobre as peças procedimentais.

4. Os esclarecimentos e as retificações farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 7.ª | **Concorrentes**

1. É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participe no procedimento de formação de um contrato, mediante a apresentação de uma proposta.

2. Serão admitidos os concorrentes que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;

b) Reúnam todos os requisitos legais constantes deste concurso.

3. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.

4. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do CCP, nem integrar outro agrupamento concorrente.

5. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

6. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

7. O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante.

Cláusula 8.ª | **Proposta**

1. O concorrente manifestará, na proposta, a sua vontade de contratar e indicará as condições em que se dispõe a fazê-lo.

2. Na proposta, por Lote, o concorrente deverá indicar os seguintes elementos:

a) Preço total e lista de preços unitários, por Lote, conforme mapa com a designação **anexo III**;

b) Prazo de execução dos serviços e da entrega dos materiais.

3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.

4. Os preços totais apresentados terão um máximo de 2 casas decimais e os preços unitários terão um máximo de 3 casas decimais.

5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma electrónica www.anogov.com, **contendo assinatura electrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito**, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.



Município de Leiria Câmara Municipal

6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.

7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.

Cláusula 9.ª | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta, por Lote, é constituída pelos seguintes documentos:

a) Documento referido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, e que constitui o **Anexo I (de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018)** ao presente programa do concurso e que deverá estar assinada de acordo com os n.ºs 4 e 5 do mesmo artigo;

b) Proposta base e lista de preços unitários, utilizando o formulário do **Anexo III, por Lote**, a este programa do concurso e que deverá cumprir o disposto no artigo 60.º do CCP;

c) Prazo de execução dos serviços e da entrega dos materiais nos termos do previsto na cláusula 4.ª da II Parte do Caderno de encargos.

Poderá ser junto à proposta a **Certidão do registo comercial** (certidão permanente) ou códigos de acesso à mesma, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente que permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

3. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

4. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.

5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

6. Todos os documentos que integram a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa. ou, não o sendo, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

7. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | **Requisitos para os ficheiros das propostas**

Outros documentos para além dos exigidos no n.º 1 da Cláusula 9.ª, deverão ser apresentados em ficheiro distinto.

Cláusula 11.ª | **Apresentação de propostas variantes**

1. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

3. Cada concorrente só pode apresentar uma única proposta.

Cláusula 12.ª | **Negociação das propostas**

As propostas não serão objeto de negociação.

Cláusula 13.ª | **Prazo para apresentação das propostas**

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica www.anogov.com, até às **23h59m, do 7.º dia** a contar da data de **envio do anúncio para publicação no Diário da República**.

2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.



Município de Leiria
Câmara Municipal

3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 14.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto à entidade adjudicante.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 15.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de **120 dias**, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, não havendo lugar a qualquer prorrogação.

Cláusula 16.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço.
2. Em caso de empate, deve ser adjudicada a proposta cujo prazo de execução dos serviços com a entrega dos bens, apresentar um prazo de entrega mais reduzido, tendo por base o estipulado no n.º 4, cláusula 2.ª, II Parte, do Caderno de encargos
3. Em caso de empate, será realizado um sorteio, a realizar em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a seleccionar a proposta a adjudicar.

Cláusula 17.ª | Análise das propostas

1. São excluídas as propostas que apresentem algum(ns) dos motivos constantes dos artigos 70.º e 146.º do CCP.
2. A adulteração do anexo III (Proposta e lista de preços unitários) disponibilizado pela entidade adjudicante⁴ poderá constituir também causa de exclusão da proposta.
3. Na análise das propostas, o júri do procedimento terá em consideração os documentos exigidos no presente programa do concurso, bem como quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, que contenham os atributos da proposta, que o concorrente considerar indispensáveis para avaliação da mesma.

Cláusula 18.ª | Documentos de habilitação e outros documentos para assinatura do contrato

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos** devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- d) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente programa de concurso (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos) - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018;
- e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);

2. O adjudicatário, deverá, ainda, no mesmo prazo, entregar os seguintes elementos indispensáveis à outorga do contrato:

- a) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;



Município de Leiria
Câmara Municipal

- b) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
3. No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deverá apresentar os documentos referidos nas alíneas a), b), c) e e) do número 1 deste ponto.
4. Caso sejam detectadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um prazo adicional de 3 dias úteis, destinado ao seu suprimento, conforme o disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 132.º do CCP.
5. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
6. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 19.ª | Caducidade da adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparecer no dia, hora e local fixados para outorga do contrato ou não remeter o contrato assinado electronicamente no prazo fixado pelo órgão competente, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto no artigo 105.º do CCP;
- d) Se verificar a ocorrência de circunstâncias supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

Cláusula 20.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário em simultâneo com a decisão de adjudicação.
2. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

5

Cláusula 21.ª | Reclamação contra a minuta

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 22.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato, por Lote, deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
- a) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
- b) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário:
- a) Com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato, no caso de assinatura presencial; ou
- b) Num prazo não inferior a 3 dias úteis, o prazo para outorga e remessa do contrato, no caso de assinatura por meios electrónicos, sendo esta considerada a modalidade preferencial por parte do Município de Leiria.

Cláusula 23.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.



Município de Leiria
Câmara Municipal

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA / A VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA,

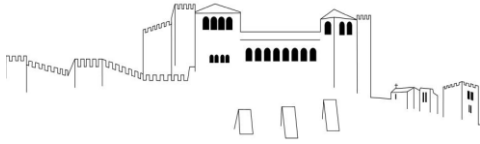
Gestora do Processo: Cláudia Matos
2019/12/03/CM



Município de Leiria
Câmara Municipal

ANEXOS AO PROGRAMA DE CONCURSO

- Anexo I – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- Anexo II – Modelo de declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP
- Anexo III – Modelo de Proposta base e lista de preços unitários (ficheiros em excel)



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a).....

b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.º 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'.

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]



Município de Leiria
Câmara Municipal

Anexo III

**Proposta e Lista de Preços Unitários
[Ficheiros em excel anexos]**

MODELO DE ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO

« < Índice Formulário completo > »

O anúncio do concurso público a que se refere o n.º 1 do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos inclui a seguinte informação:

1. Identificação e contactos da entidade adjudicante

Designação da entidade adjudicante *

Município de Leiria

NIPC *

505181266

Serviço/Órgão/Pessoa de contacto

Divisão de Contratação Pública

Endereço *

Largo da República

Código postal *

2414

006

Localidade *

Leiria

País

PORTUGAL

NUT III

PT16F

Região de Leiria

Distrito

Leiria

Concelho

Leiria

Freguesia

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

Telefone

Fax

Endereço da Entidade (url)

Endereço Eletrónico *

aprovisionamento@cm-leiria.pt

2. Objeto do contrato

Designação do contrato *

Concurso Público n.º 76/2019/DICP - Contratação de serviços de impressão de suportes gráficos diversos - pequenos formatos, na modalidade de

Descrição sucinta do objeto do contrato *

Contratação de serviços de impressão de suportes gráficos diversos - pequenos formatos, na modalidade de prestação de serviços contínua.

Tipo de Contrato *

- Empreitada de Obras Públicas
- Locação de Bens Móveis
- Aquisição de Bens Móveis
- Aquisição de Serviços
- Concessão de Obras Públicas
- Concessão de Serviços Públicos
- Sociedade

Preço base do procedimento *

Sim

Valor do preço base do procedimento:

103400 . 00 EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

ou

Para acordo-quadro - valor total máximo estimado para toda a duração do acordo-quadro :

. EUR

Legenda:

Não use nem vírgulas nem pontos

Exemplo de preenchimento:

123456 50

Resultado: 123456.50 EUR

Não

Classificação CPV (1) [Objeto principal/objetos complementares + vocabulário principal/ vocabulário complementar (se aplicável)] ⓘ

Objeto principal

Vocabulário principal (divisão)

79 ...

Vocabulário principal *

79810000 ...

Vocabulário complementar *

... ..

Objetos complementares

3. Indicações adicionais

Referência interna:

O contrato envolve aquisição conjunta (com várias entidades)? *

 Sim Não

Contratação por lotes?

 Sim Não

O contrato é adjudicado por uma central de compras? *

 Sim Não

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? *

 Sim Não

É utilizado um leilão eletrónico? *

 Sim Não

É adotada uma fase de negociação? *

 Sim Não**4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes *** Sim Não**5 - Local da execução do contrato**

País *

PORTUGAL

...

NUT III *

PT16F

Região de Leiria

...

Distrito *

Leiria

...

Concelho *

Leiria

...

Freguesia *

União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes

...

Adicionar País/NUT III/Distrito/Concelho/Freguesia

6 - Prazo de execução do contrato

Prazo: *

 Dias

*

1095

dias

 Meses Anos

O contrato é passível de renovação? *

 Sim Não**7 - Documentos de habilitação**

7.1 - Habilitação para o exercício da atividade profissional ⓘ *

 Sim Não

7.2 - Informação sobre contratos reservados (2) ⓘ

O contrato está reservado a entidades e fornecedores cujo objetivo principal seja a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou desfavorecidas? *

 Sim Não**8 - Acesso às peças do concurso, pedidos de participação e apresentação das propostas****8.1 - Consulta das peças do concurso**

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados *

Endereço desse serviço *


Código postal *

Localidade *

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

8.2 - Fornecimento das peças do concurso, apresentação dos pedidos de participação e apresentação das propostasPlataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante 

*

...

9 - Prazo para apresentação das propostas

Até às *

:

do

º dia a contar da data de envio do presente anúncio

10 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas

*

dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

11 - Critério de adjudicação

Melhor relação qualidade-preço *

 Sim Não

Critério relativo à qualidade

Nome *

Ponderação *

 %

Critério relativo ao custo

Nome *

Ponderação *

 %**12 - Prestação de caução** Sim Não**13 - Identificação e contactos do órgão de recurso administrativo**

Designação *

Endereço *

Código postal *

Localidade *

Telefone

Fax

Endereço Eletrónico *

Prazo de interposição do recurso dias**14 - Data de envio do anúncio para publicação no Diário da República***Preenchimento automático pela INCM aquando do pagamento.***15 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado no Jornal Oficial da União Europeia? *** Sim Não**16 - Outras Informações**

Serão usados critérios ambientais? *

 Sim Não**17 - Identificação do autor do anúncio**

Nome *

Cargo *

Nota: as normas do programa do concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes do presente anúncio com elas desconformes, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 40º do Código dos Contratos Públicos.

(*) Preenchimento obrigatório

(1) Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007.

(2) A participação no concurso está reservada a organizações que prossigam uma missão de serviço público e que satisfaçam as condições estabelecidas no art.º 77.º n.º 2 da Diretiva n.º 2014/24/UE.



- Lista de opções



- Ajuda

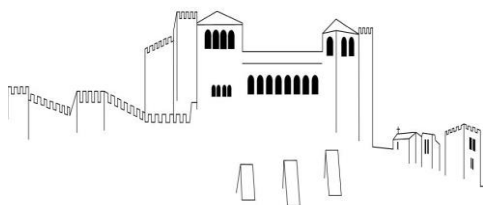


- Campo obrigatório



Call Center: 217810870

Termos de adesão e envio de atos para a 2ª Série: E-mail: e-anuncio@incm.pt



Município de Leiria
Câmara Municipal

CONCURSO PÚBLICO N.º 76/2019/DICP

Serviços de impressão de suportes gráficos diversos em papel – em pequenos formatos, na modalidade de prestação de serviços contínua.

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I - Cláusulas Jurídicas

Capítulo I - Disposições gerais

Cláusula 1.ª | Objeto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a **contratação de serviços de impressão de suportes gráficos diversos – pequenos formatos**, na modalidade de prestação de serviços contínua.

Cláusula 2.ª | Preço base

1 - O **preço base** é de **€ 103.400,00** acrescido de IVA à taxa legal em vigor, distribuído da seguinte forma:

Lote 1 – Impressão dos suportes gráficos, usando o processo de impressão em offset - € 94.100,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Lote 2 – Impressão dos suportes gráficos, usando o processo de impressão em digital- € 9.300,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2 - O preço base corresponde ao valor máximo a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato.

Cláusula 3.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo responsável do GRPG – Gabinete de Relações Públicas e Geminções, Adjunto do Sr. Presidente João Paulo Silva, enquanto gestor do contrato.

Cláusula 4.ª | Contrato

1 - O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e seus anexos.

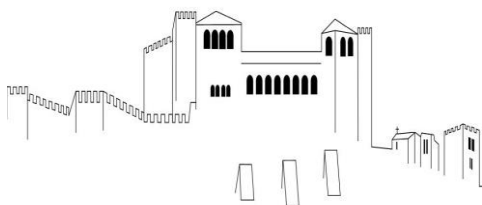
2 - O contrato integra ainda os seguintes elementos:

- a) os suprimentos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) o presente Caderno de Encargos;
- d) a proposta adjudicada;
- e) os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos nas als. a) a e) do número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

5 - Além dos documentos indicados no n.º 2, o adjudicatário obriga-se também a respeitar, no que lhe seja aplicável, as normas europeias e portuguesas, as especificações e homologações de organismos oficiais e fabricantes ou entidades detentoras de patentes.



Município de Leiria Câmara Municipal

Cláusula 5.^a | **Duração do contrato**

- 1- O contrato vigorará pelo prazo de 24 meses, a contar da data da sua celebração, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 2- Caso no final da duração do contrato se verifique que a execução do mesmo ficou aquém do previsto, poderá o prazo ser prorrogado, por períodos de 12 meses, por acordo entre as partes.
- 3- A duração do contrato, incluindo eventuais prorrogações do prazo de execução, não poderá ir além dos 36 meses.
- 4- O contrato terá um prazo máximo de execução de 1095 dias.

Capítulo II - Obrigações contratuais

Secção I | **Obrigações do prestador de serviços**

Subsecção I | **Disposições gerais**

Cláusula 6.^a | **Obrigações principais do prestador de serviços**

1- Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrerão para o prestador de serviços as seguintes obrigações principais:

- a) obrigação de prestar os serviços de acordo com condições fixadas na parte II do presente Caderno de Encargos e de acordo com condições expressas na sua proposta;
- b) obrigação de fornecer o material requisitado em cada Pedido de Fornecimento (PFO) que deve ser todo entregue num único fornecimento;
- c) obrigação de não alterar as condições da prestação dos serviços;
- d) obrigação de cumprir com a legislação em vigor e demais legislação que entretanto venha a ser publicada no âmbito do objeto do contrato;
- e) obrigação de não ceder a sua posição contratual sem prévia autorização do Município de Leiria;
- h) obrigação de prestar de forma correta e fidedigna todos as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como ministrar todos os esclarecimentos que se justifiquem, de acordo com as circunstâncias;
- j) obrigação de no caso de não ser possível o cumprimento do prazo definido na alínea anterior, deverá o adjudicatário informar o Município, apresentado a devida justificação e proposta de calendarização alternativa;
- l) obrigação de comunicar qualquer fato que ocorra durante a execução dos contratos e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para o fornecimento, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- m) obrigação de comunicar antecipadamente ao Município de Leiria os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços ou o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações.

2- A título acessório, o prestador de serviços ficará ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

Cláusula 7.^a | **Execução e entrega dos bens objeto do contrato**

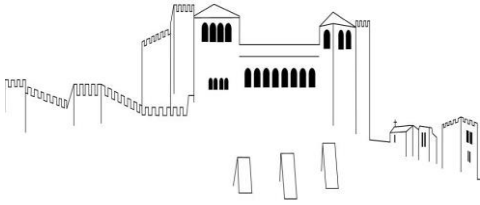
1 - Após a outorga do contrato, os materiais objeto do mesmo deverão ser entregues, de forma faseada, em diferentes instalações do município, localizadas em Leiria (ex.: sede do Município de Leiria, Mercado de Sant'Ana, MIMO – Museu de Imagem e Movimento, Estádio Municipal entre outros espaços culturais em Leiria), no período das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h00, **no prazo identificado na proposta adjudicada** o qual não poderá ser superior a **4 ou 7 dias úteis** dependendo do tipo de suporte gráficos, após a confirmação do envio ao adjudicatário das **AF - Artes Finais**.

2 - Com a entrega dos bens objeto do contrato, ocorrerá a transferência da posse e da propriedade daqueles para o contraente público, bem como do risco de deterioração ou perecimento dos mesmos, sem prejuízo das obrigações de garantia que impendem sobre o fornecedor.

3 - Serão da responsabilidade do fornecedor todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação, se for o caso.

Cláusula 8.^a | **Da verificação da qualidade dos bens**

O fornecedor deverá facultar ao Município de Leiria todos os meios necessários à verificação da qualidade e eficiência do fornecimento efetuado, obrigando-se a, dentro dos prazos que lhe forem marcados na respetiva notificação, substituir ou recondicionar todo o material e/ou refazer todo o trabalho que, com base nos pareceres técnicos, não forem considerados dentro das características requeridas.



Município de Leiria Câmara Municipal

Subsecção II | **Dever de sigilo**

Cláusula 9.^a | **Informação e sigilo**

1- O cocontratante deve prestar ao contraente público todas as informações que este lhe solicitar e que sejam necessárias à fiscalização do modo de execução do contrato, devendo o contraente público satisfazer os pedidos de informação formulados pelo cocontratante e que respeitem a elementos técnicos na sua posse cujo conhecimento se mostre necessário à execução do contrato.

2- Salvo quando, por força do contrato, caiba ao cocontratante o exercício de poderes públicos, compete exclusivamente ao contraente público a satisfação do direito à informação por parte de particulares sobre o teor do contrato e quaisquer aspetos da respetiva execução.

3- O contraente público e o cocontratante guardam sigilo sobre quaisquer matérias sujeitas a segredo nos termos da lei às quais tenham acesso por força da execução do contrato.

Secção II | **Obrigações do Município de Leiria**

Cláusula 10.^a | **Preço contratual**

1 - Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Leiria deverá pagar ao prestador de serviços, os serviços efetivamente prestados, nos termos da Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com os preços constantes da lista de preços unitários da proposta adjudicada.

2 - O valor total da proposta adjudicada não poderá ser superior ao preço máximo fixado no presente Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3 - O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

Cláusula 11.^a | **Condições de pagamento**

1 - As quantias devidas pelo Município de Leiria, nos termos das cláusulas anteriores, deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no **prazo de 30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

2 - As faturas deverão ser enviadas para o Município de Leiria – Divisão Financeira, Largo da República, 2414-006 Leiria, ou por e-mail: financeira@cm-leiria.pt, com a indicação do número do Pedido de Fornecimento (PFO) e compromisso.

3 - Para os efeitos do disposto no n.º 1, a obrigação considerar-se-á vencida com a prestação do serviço efetuado, de acordo com o Pedido de Fornecimento (PFO).

4 - Não poderão ser propostos adiantamentos por conta dos serviços a prestar.

5 - Em caso de discordância por parte do Município de Leiria, quanto aos valores indicados nas faturas, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

6 - Desde que devidamente emitidas as faturas e observado o disposto na Cláusula 7.^a e no n.º 1 da presente cláusula, os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de transferência bancária.

7 - Para o bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, e no caso de não ser exigida a prestação da caução, poderá o Município de Leiria, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos do artigo 88.º do CCP.

Capítulo III - **Penalidades contratuais e resolução**

Cláusula 12.^a | **Penalidades contratuais**

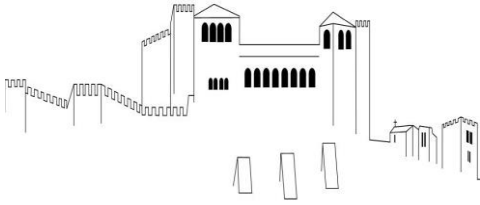
1 - Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao prestador de serviços o seguinte regime de penalidades:

a) Atraso na execução e entrega dos materiais [n.º 1 da Cláusula 6.^a] – 5% do valor do Pedido de Fornecimento por cada dia de atraso;

b) €200,00 por incumprimento de qualquer outra obrigação.

2 - Quando as sanções revistam natureza pecuniária, o respetivo valor acumulado não pode exceder 20% do preço contratual, sem prejuízo do poder de resolução do contrato.

3 - Nos casos em que seja atingido o limite previsto no número anterior e o Município de Leiria decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.



Município de Leiria Câmara Municipal

4 - Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Leiria terá em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.

5 - As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Leiria exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 13.ª | **Força maior**

1 - A não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior não será havida como incumprimento, pelo que não deverão, nesses casos, ser impostas penalidades ao prestador de serviços.

2 - Entende-se como casos de força maior o conjunto de circunstâncias que impossibilitem a realização pontual das prestações, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 - Desde que verificados os requisitos do número anterior, poderão constituir casos de força maior, entre outros, os tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

4 - Não constituirão casos de força maior:

- a) as circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;
- b) as determinações governamentais, administrativas ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento, pelo prestador de serviços, de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
- c) as manifestações populares devidas ao incumprimento de normas legais pelo prestador de serviços;
- d) os incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços, cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência deste ou ao incumprimento de normas de segurança;
- e) as avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços, não resultantes de sabotagem;
- f) os eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

5 - A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deverá ser imediatamente comunicada à outra parte.

6 - A força maior determinará a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

4

Cláusula 14.ª | **Resolução por parte do contraente público**

1 - Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, o Município de Leiria poderá resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente:

- a) Se não forem cumpridas as especificações técnicas estabelecidas deste Caderno de Encargos;
- b) Quando a demora das prestações de serviços exceder em 8 dias úteis o prazo fixado no contrato de forma reiterada (atraso verificado em 30% ou mais dos pedidos de fornecimento efetuados);
- c) Quando houver recusa expressa no pagamento das penalidades.

2 - O direito de resolução referido no número anterior exercer-se-á mediante declaração enviada ao prestador de serviços e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo Município de Leiria.

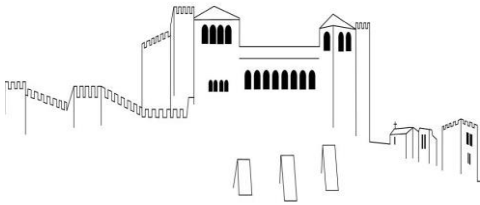
3 - A resolução do contrato não invalida o direito a qualquer acção que venha a ser interposta por parte do Município de Leiria com vista à justa indemnização por perdas e danos eventualmente sofridos com incumprimento do contrato.

Capítulo IV - Seguros

Cláusula 15.ª | **Seguros**

1 - Serão da exclusiva responsabilidade do adjudicatário todas as obrigações relativas ao pessoal utilizado na prestação de serviços, assim como, o cumprimento de toda a legislação aplicável, nomeadamente, aquela relativa à celebração de seguros de acidentes de trabalho, ao cumprimento do horário de trabalho e à contratação de trabalhadores imigrantes, bem como a legislação relativa à celebração de seguros de responsabilidade civil.

2 - O Município de Leiria poderá, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo de 5 dias úteis.



Município de Leiria Câmara Municipal

Capítulo V - Resolução de litígios

Cláusula 16.^a | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo VI - Disposições finais

Cláusula 17.^a | **Subcontratação e cessão da posição contratual**

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes dependerá da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 18.^a | **Responsabilidade**

1 - O prestador de serviços responderá, nos termos da lei, por todos os danos ou prejuízos sofridos pelo Município de Leiria, seus trabalhadores, operadores ou terceiros, em consequência da prestação de serviços, devendo para tal celebrar os necessários contratos de seguros, conforme disposto na cláusula 15.^a.

2 - Se o Município de Leiria tiver que assumir a indemnização de prejuízos que, nos termos do presente caderno de encargos, são da responsabilidade do adjudicatário, este indemnizá-lo-á em todas as despesas que, por esse fato e seja a que título for, houver que suportar, assistindo àquele Município o direito de regresso das quantias que tiver pago ou que tiver que pagar.

3 - O Município de Leiria não responderá por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pelo adjudicatário, salvo culpa comprovada dos trabalhadores daquele Município, no exercício das respetivas funções.

Cláusula 19.^a | **Comunicações e notificações**

1 - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas deverão ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.

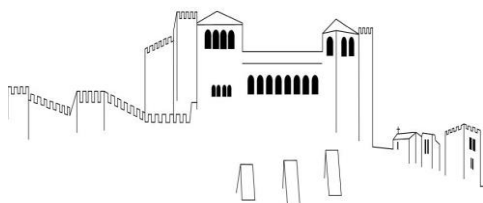
2 - Qualquer alteração das informações de contato constantes do contrato deverá ser comunicada à outra parte.

Cláusula 20.^a | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.^a | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação em vigor.



Município de Leiria
Câmara Municipal

Parte II - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.ª | Objeto da prestação de serviços

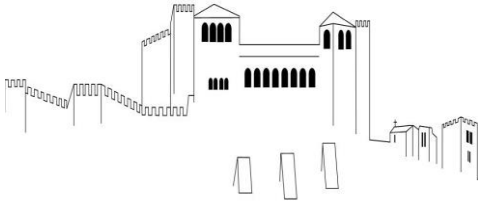
O contrato a celebrar prevê a prestação de serviços, em regime de prestação contínua, de impressão suportes gráficos em papel de pequenos formatos, no âmbito de divulgação de eventos culturais, desportivos, educacionais e outros.

Cláusula 2.ª | Características e condições dos serviços a prestar

1 - O contrato a celebrar prevê a prestação de serviços, em regime de prestação contínua, dos seguintes serviços:

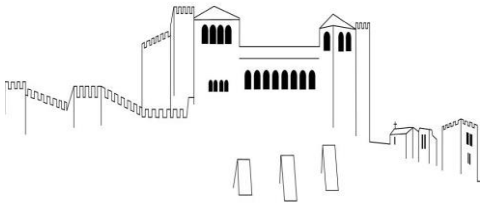
LOTE 1 – Impressão dos suportes gráficos, usando o processo de impressão em offset

SUPORTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADES PREVISTAS	SÉRIES
1	BROCHURA - Modelo A Formato: 210x150mm (fechado), 210x300mm (aberto) Brochuras c/ 52págs (sem capa) Miolo: impressão 4/4, papel IOR ou couche mate 135grs Capa: impressão 4/0, papel IOR ou couche mate 200gr, com lombada. Acabamento: miolo colado na lombada ou com dois pontos deagrafo.	300	3x
		600	1x
2	BROCHURA - Modelo B Formato: 210x150mm (fechado), 210x300mm (aberto) Brochuras c/ 52págs (sem capa) Miolo: impressão 2/2, papel IOR ou couche mate 135grs Capa: impressão 4/0, papel IOR ou couche mate 200gr, com lombada. Acabamento: miolo colado na lombada ou com dois pontos deagrafo.	300	2x
		600	1x
3	BROCHURA - Modelo C Formato: 210x150mm (fechado), 210x300mm (aberto) Brochuras c/ 24 págs (sem capa) Miolo: impressão 2/2, papel IOR ou couche mate 135grs Capa: impressão 4/4, papel IOR ou couche mate 200gr Acabamento: dois pontos deagrafo.	300	6x
		600	1x
4	BROCHURA - Modelo D Formato: 210x210mm (fechado), 210x420mm (aberto) Brochuras c/ 32págs (sem capa) Miolo: impressão 4/4, papel IOR ou couche mate 135grs Capa: impressão 4/0, papel IOR ou couche mate 200gr, com lombada. Acabamento: miolo colado na lombada ou com dois pontos deagrafo.	300	3x
		600	1x
5	BROCHURA – Modelo E Formato: 180x120mm (fechado), 180x240mm (aberto) Brochuras c/ 32págs (sem capa) Miolo: impressão 4/4, papel IOR ou couche mate 135grs Capa: impressão 4/0, papel IOR ou couche mate 200gr, com lombada. Acabamento: miolo colado na lombada ou com dois pontos deagrafo.	300	3x
		600	2x
		1000	1x
6	BROCHURA – Modelo F Formato: 150x105mm (fechado), 150x210mm (aberto) Brochuras c/ 12págs (sem capa) Miolo: impressão 2/2, papel IOR ou couche mate 135grs Capa: impressão 4/0, papel IOR ou couche mate 200gr, com lombada, alto relevo com 80x80mm. Acabamento: dois pontos deagrafo.	500	2x
		2000	1x
7	DESDOBRÁVEL_Modelo A (duas faces) Formato: 150x105mm (fechado), 150x210mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 150 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobra com vincos	500	3x
		1000	3x
		3000	3x
		5000	3x



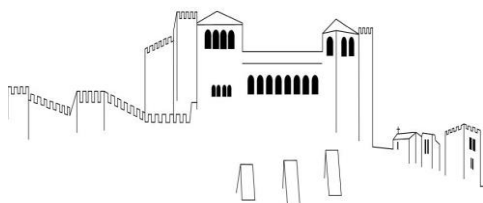
Município de Leiria
Câmara Municipal

8	DESDOBRÁVEL_Modelo B (três faces) Formato: 150x105mm (fechado), 150x315mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 150 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobra com vincos	500	3x
		1000	3x
		3000	3x
		5000	5x
9	DESDOBRÁVEL_Modelo C (quatro faces) Formato:150x105mm (fechado), 150x420mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 150 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobras com vincos	500	3x
		1000	3x
		3000	3x
		5000	5x
10	DESDOBRÁVEL_Modelo D (quatro faces) Formato: 150x120mm (fechado), 150x480mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 150 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobras com vincos	500	3x
		1000	3x
		3000	3x
		5000	5x
		8000	1x
11	DESDOBRÁVEL_Modelo A (cartaz+programa) Formato: 150x105mm ou 210x150mm (fechado), 300x420mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 150 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobras na horizontal e na vertical	1000	3x
		3000	3x
		5000	5x
		8000	1x
12	DESDOBRÁVEL_Modelo A (cartaz+programa) - LG Formato: 150x105mm ou 210x150mm (fechado), 300x420mm (aberto). Papel: IOR ou couche mate 170 gr Impressão: 2/2 Acabamentos: dobras na horizontal e na vertical	1000	2x
		3000	2x
		5000	10x
		8000	1x
13	DESDOBRÁVEL_Modelo B (cartaz+programa) Formato: 220x156mm (fechado), 660x470mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 150 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobras na horizontal e na vertical	1000	2x
		3000	2x
14	FOLHETO_A (programa) Formato: 150x105mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/4	500	3x
		1000	2x
		3000	2x
		5000	2x
15	FOLHETO_B (programa) Formato:150x105mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/0	1000	2x
		3000	2x
		5000	2x
16	FOLHETO_C (programa) Formato: 150x210mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/4	500	3x
		1000	2x
		3000	2x
		5000	5x
17	DESDOBRAVEL_A (programa - PEM) Formato: 150x210mm (fechado) 300x200mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: uma dobra com vinco	500	3x
		600	2x
		1000	2x
18	DESDOBRAVEL_A (programa - PEM) Formato: 105x210mm (fechado) 315x200mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/4 Acabamentos: três dobra com vinco	500	3x
		600	2x
		1000	1x
19	FOLHETO_A (programa) Formato: 150x210mm	500	3x
		1000	2x



Município de Leiria
Câmara Municipal

	Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/0	3000	2x
		5000	2x
20	CARTAZ ou CERTIFICADO (A4) Formato: 210x297mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/0	500	3x
		1000	1x
21	CARTAZ (A3) Formato: 297x420mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: 4/0	500	3x
22	CARTAZ (A2) Formato: 594x420mm (aberto), 297x420mm (fechado) Papel: IOR ou couche mate 100 gr Impressão: 1/1 Acabamentos: uma dobra	1000	1x
		2000	1x
23	MARCADORES_Modelo A Formatos: 205x60mm Papel: IOR ou couche mate 350 gr Impressão: 4/4	500	4x
		1000	1x
24	MARCADORES_Modelo B Formatos: 205x60mm Papel: IOR ou couche mate 350 gr Impressão: 2/2	500	4x
		1000	1x
25	VOUCHERS_Modelo A Formato: 60x80mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Acabamentos: numeração em dois lados, com picotado Impressão: 4/0	500	2x
		750	1x
		1000	1x
26	VOUCHERS_Modelo B Formato: 140x70mm Papel: IOR ou couche mate 135 gr Acabamentos: numeração em dois lados, com picotado Impressão: 4/0	500	1x
		2000	2x
		10000	4x
27	JORNAL Formato: 270x340mm (fechado), 540x340mm (aberto) Número de páginas: 15 Papel: IOR ou couche mate 50 gr Impressão: 1/1 Acabamentos: uma dobra com dois ponto de agrafos	500	1x
		1500	1x
		3000	1x
28	PAPEL 100% RECICLÁVEL BRANCO - DESDOBRÁVEL Formato: 150x105mm ou 210x150mm (fechado), 300x420mm (aberto). Papel: Reciclável 120gr Impressão: 4/4 Acabamentos: dobras na horizontal e na vertical	500	2x
		1000	2x
		3000	2x
		5000	1x
29	PAPEL 100% RECICLÁVEL BRANCO - FOLHETO Formato: 150x105mm Papel: Reciclável 120gr Impressão: 4/4	500	1x
		1000	1x
		3000	1x
		5000	1x
30	POSTAL Formato: 150x105mm Papel: Cartolina 250gr <i>folding</i> , uma face lisa outra face rugosa. Impressão: 4/1	500	5x
		1000	3x
		3000	1x
31	EMBALAGEM PARA POSTAL Formato: 150x105mm Papel: Cartolina 250gr <i>folding</i> , uma face lisa outra face rugosa. Impressão: 4/1 Acabamentos: Corte especial, com dobras com vincos. Fornecer os postais dentro da embalagem.	500	5x
		1000	3x
		3000	1x



Município de Leiria
Câmara Municipal

	Embalagem com capacidade de colocar 10 postais.		
32	PASTAS Formato: 310x230mm (fechado), 380x460 (aberto) Papel: Cartolina 280gr, de cor uma face lisa outra face rugosa. Impressão: 1/0 Acabamentos: dobra com vinco ao centro, cortante especial, com duas abas em cada face aberto para colocar folhas, com dobra e vinco e colado. A pasta fechada não tem lombada.	250	1x

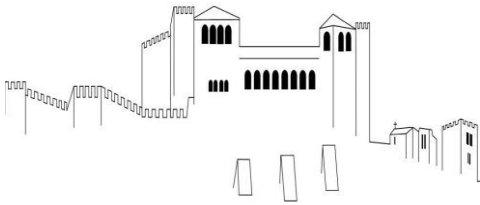
LOTE 2 – Impressão dos suportes gráficos, usando o processo de impressão em digital.

SUORTE	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QUANTIDADES PREVISTAS	SÉRIES
1	MARCADORES_digital Formatos: 205x60mm Papel: couche mate 350 gr Impressão: digital – duas faces	300	5x
2	CARTAZ ou CERTIFICADO (A4)_digital Formato:210x297mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: digital – 1 face	300	5x
3	CARTAZ (tamanho A3)_digital Formato:420x297mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: digital – 1 face	300	5x
4	FOLHETO_A (programa)_digital Formato:150x105mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: digital – 2 face	300	10x
5	FOLHETO_B (programa)_digital Formato: 150x210mm Papel: couche mate 135 gr Impressão: digital – 2 face	300	10x
6	DESDOBRÁVEL_Modelo A (duas faces)_digital Formato:150x105mm (fechado), 150x210mm (aberto) Papel: couche mate 150 gr Impressão: digital – 2 face Acabamentos: com vinco e dobra	300	5x
7	DESDOBRÁVEL_Modelo E (quatro faces)_digital Formato: 150x120mm (fechado), 150x480mm (aberto) Papel: couche mate 150 gr Impressão: digital – 2 faces Acabamentos: dobras com vincos	300	5x
8	DESDOBRÁVEL_A (programa – PEM)_digital Formato: 105x210mm (fechado) 315x200mm (aberto) Papel: IOR ou couche mate 135 gr Impressão: digital – 2 face Acabamentos: três dobra com vinco	300	5x

9

2 - O Município de Leiria não garante que sejam adquiridas todas as **quantidades e séries indicadas**. As quantidades e as séries indicadas devem ser consideradas como **meros indicadores de previsão**, podendo existir séries e respectivas quantidades que não serão impressos.

3 - Cabe ao GRPG – Gabinete de Relações Públicas e Geminações, o envio dos suportes gráficos em digital ao cocontratante por via eletrónica (e-mail), as **artes finais (AF) em formatos de (PDF ou JPG)** para o adjudicatário juntamente com as especificações técnicas, acabamentos e dobras, necessárias para a reprodução do objeto contratual.



Município de Leiria
Câmara Municipal

4 - Após confirmação da entrega das artes finais, o prestador de serviços obriga-se a concluir a execução do serviço e a entregar os bens no **prazo máximo indicado na proposta adjudicada, não podendo ser superior ao prazo máximo de 4 e de 7 dias úteis, distribuídos nos seguintes suportes:**

- **7 dias úteis dos suportes: 1, 2, 30 e 31.**
- **4 dias úteis dos suportes: Restantes suportes.**

5 - O material requisitado em cada Pedido de Fornecimento (PFO) deve ser todo entregue num único fornecimento, em caso excecionais, se o Município concordar, pode ser entregue em dois fornecimentos, respeitando a entrega indicada no pedido de fornecimento, conforme consta da cláusula 7.ª, da I Parte do Caderno de Encargos.

6 - Os suportes gráficos impressos devem respeitar as especificações técnicas solicitadas na Parte II das Cláusulas técnicas.

7 - Os suportes gráficos impressos estão divididos em **dois Lotes**, devem ser respeitados os processos de impressão em **offset e digital**.

8 - As **"séries"** das especificações técnicas, correspondem aos suportes gráficos a produzir, com as quantidades indicadas, para **diferente grafismo**.

9 - Os materiais entregues serão analisados pelo Técnico Superior de Design, no sentido de verificar se o serviço corresponde ao pretendido.

10 - Prevê-se que ocorram **cerca de 130 fornecimentos** com entregas em Leiria.